



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Relação de Requisições	
Secretaria Requisitante	Número da Solicitação de Compra
Secretaria Municipal de Educação	786/2025
	787/2025
	788/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FADEPE) para manutenção, suporte e atualização do Sistema de Controle e Administração Escolar (SisLAME) com 18 (dezoito) licenças de uso do sistema destinado à administração das escolas da rede municipal de ensino durante o período de 12 (doze) meses.

1.2. Os serviços são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.464/2022.

1.4. A pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, no entanto foi solicitada a inclusão e alteração no mesmo, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 1115/2025, e Ofício nº 038/2025.

1.5. O presente Termo de Referência tem como base legal a lei nº 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a formalização de instrumento contratual com a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FADEPE) para a prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e atualização do Sistema de Controle e Administração Escolar (SisLAME), com a disponibilização de 18 (dezoito) licenças de uso. O sistema destina-se à gestão administrativa e pedagógica das unidades escolares da rede municipal de ensino, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SMED).

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da operação do SisLAME, sistema já implantado e em uso pelas unidades escolares do município, o qual se mostrou adequado às demandas da



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

administração escolar. O contrato atualmente vigente encontra-se em sua fase final, sem possibilidade legal de prorrogação ou aditamento, tornando necessária a celebração de novo instrumento contratual que assegure a manutenção dos serviços essenciais relacionados ao sistema.

2.3. Ressalta-se que o SisLAME é uma solução desenvolvida especificamente para atender às exigências e à realidade da rede municipal de ensino, baseado em tecnologia de rede que permite a gestão eficiente de procedimentos administrativos de unidades escolares e secretarias de educação. Entre outras funcionalidades, realiza o cadastro e matrícula de alunos, o lançamento de resultados de avaliação do aprendizado e os dados de frequência às aulas, o registro de professores e demais servidores escolares, a composição de turmas e alocação de docentes, o registro de disciplinas, o controle de serviços especiais, tais como o Bolsa Família e o vale-estudante, a emissão de boletins, histórico escolar, diários de classe e inúmeros relatórios, assim como a produção de estatísticas.

2.4. É de fundamental importância a contratação de entidades especializadas na prestação de serviços de tecnologia da informação, com experiência comprovada em sistemas educacionais, para garantir a continuidade, a manutenção e a evolução dos sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Educação. A complexidade e a especificidade das rotinas de gestão escolar exigem soluções técnicas que assegurem confiabilidade, segurança e integração das informações educacionais, além de aderência às diretrizes legais e operacionais do setor público.

2.5. Justificamos a presente aquisição na modalidade Dispensa de Licitação, **com fundamento no Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe ser dispensável a licitação para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Será disponibilizado um total de 35 (trinta e cinco) licenças do SisLAME, correspondendo ao número de unidades escolares do município. Serão 18 (dezoito) licenças a um custo de R\$303,00 (trezentos e três reais) cada, resultando no **valor mensal de R\$5.454,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais), consequentemente no valor global para 12 (doze) meses de R\$65.448,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**. 17 (dezessete) licenças serão concedidas de forma gratuita, além do acesso pela Secretaria de Educação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LICENÇAS PARA USO DO SISTEMA SISLAME – mensal	18	R\$ 303,00	R\$ 5.454,00

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LICENÇAS PARA USO DO SISTEMA SISLAME – para 12 meses	216	R\$ 303,00	R\$ 65.448,00

3.2. O valor total da presente contratação é de **R\$ 65.448,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)** conforme Relatório de Pesquisa de Preços e proposta anexos.

3.3. Para fins de indicação do quantitativo, realizou-se uma análise da quantidade de unidades escolares vinculadas ao município de Pará de Minas que fazem uso do sistema SisLAME.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O Sistema SisLAME deverá possibilitar a gestão centralizada e informatizada dos processos administrativos e pedagógicos das escolas da rede municipal de ensino, atendendo aos requisitos funcionais e operacionais descritos a seguir.

4.2. O sistema contempla as seguintes funcionalidades:

- Cadastro e matrícula de alunos, com controle de transferência, rematricula e histórico acadêmico;
- Registro de frequência e lançamento de resultados de avaliação do aprendizado;
- Composição de turmas, vinculação de alunos e alocação de docentes;
- Cadastro de disciplinas, grade curricular, carga horária e calendários escolares;
- Registro e gerenciamento de dados de professores e demais profissionais da educação;
- Controle de benefícios e serviços complementares, tais como Bolsa Família e vale-estudante;
- Emissão de documentos oficiais, como boletins, históricos escolares, declarações e diários de classe;
- Geração de relatórios gerenciais e estatísticas consolidadas para apoio à tomada de decisão da gestão educacional.

4.3. O sistema opera em ambiente web responsivo, com interface amigável e compatível com os principais navegadores utilizados no mercado, sendo acessível a partir de diferentes dispositivos (computadores, tablets e smartphones).

4.4. A contratada deverá garantir a segurança da informação, com mecanismos de controle de acesso, autenticação de usuários, backups regulares e proteção contra acessos não autorizados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução identificada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação consiste na contratação do software de gestão escolar (SisLAME), já utilizado pelo Município, que oferece suporte completo às demandas administrativas e pedagógicas das unidades escolares da rede municipal.

5.2. Trata-se de um sistema informatizado especializado, com funcionalidades que incluem:

- Cadastro e matrícula de alunos;
- Lançamento e acompanhamento de avaliações de desempenho;
- Controle de frequência escolar;
- Cadastro e gestão de professores e servidores;
- Organização de turmas e alocação de docentes;
- Gerenciamento de disciplinas e acompanhamento de programas suplementares;
- Emissão de documentos escolares (boletins, históricos e diários de classe);
- Geração de relatórios e estatísticas para subsidiar o planejamento educacional.

5.3. A solução prevê a continuidade da parceria conforme art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a empresa contratada já demonstrou capacidade técnica e atendimento eficaz às necessidades da Secretaria. Além disso, a experiência prévia com esse sistema reforça a segurança e eficiência da contratação, garantindo confiabilidade, padronização dos dados, integração dos serviços e melhor tomada de decisões administrativas.

5.4. Além de todas as atribuições que favorecem a contratação do SisLAME, a não continuação do uso do software pelas unidades escolares acarretaria diversos obstáculos, entre eles a necessidade de migração dos dados para um novo sistema, o que demandaria tempo considerável, além de envolver riscos de perda ou inconsistência de informações. Esse processo exigiria também capacitação dos profissionais para operar a nova plataforma, gerando custos adicionais e possível comprometimento da rotina administrativa e pedagógica das escolas durante o período de transição.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. Os serviços deverão começar a serem prestados em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, em estrita conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

6.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução da prestação do serviço, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

6.4. A CONTRATADA deverá solucionar qualquer dúvida e prestar os devidos esclarecimentos acerca da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.5. Os serviços serão prestados remotamente, por meio da plataforma SisLAME, software já em operação nas unidades escolares da rede municipal, sendo acessado via internet por usuários previamente cadastrados.

6.6. O suporte técnico será disponibilizado pela contratada para atendimento a usuários do sistema por meio dos seguintes canais de comunicação: 0800 (chamada gratuita); chat online e e-mail institucional.

6.6.1. O suporte funcionará de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 18h30, exceto em feriados locais e nacionais.

6.6.2. Os atendimentos realizados pelo suporte compreenderão: prestação de informações; registro e tratamento de reclamações e atendimento e resolução de solicitações operacionais ou técnicas.

6.7. A configuração inicial do sistema será realizada pela equipe de suporte da contratada, com base nas informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação (SMED), assegurando a parametrização correta e adequada ao contexto de cada unidade escolar.

6.8. Será ofertado treinamento inicial aos usuários do sistema, conforme definição da equipe de contratos da SMED, podendo ocorrer nas seguintes modalidades:

a) Treinamento Presencial: direto ao usuário; formativo de multiplicadores.

b) Treinamento On-line: direto ao usuário; formativo de multiplicadores.

6.9. Os treinamentos poderão ser realizados das seguintes formas:

a) Capacitação on-line (EAD) dos usuários das escolas, sem custo para o município, utilizando a ferramenta Adobe Connect.

b) Treinamento de um ou mais usuários na sede do CAEd/UFJF. Para tanto, as despesas com condução, estadia e alimentação do(s) usuário(s) correrão por conta do município, não havendo, porém, custos relativos à capacitação.

c) Treinamento presencial no município. Para tanto, as despesas com condução, estadia e alimentação do



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

colaborador do CAEd/UFJF correrão por conta da contratante, a serem quitadas por meio de Nota Fiscal emitida pela FADEPE, em valor correspondente às despesas totais apuradas, no montante a ser calculado.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 258 – 02.007.12.365.0033.2076.3.3.90.40.00
- 249 – 02.007.12.365.0033.2075.3.3.90.40.00
- 224 – 02.007.12.361.0029.2061.4.4.90.52.00

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso cumpra os requisitos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Secretaria Municipal de Educação de Pará de Minas necessita de uma solução tecnológica capaz de emitir documentos escolares e gerar relatórios gerenciais, atividades essenciais para o planejamento e a tomada de decisões educacionais. Com o objetivo de assegurar que a contratação atenda plenamente a essa necessidade, garantindo eficiência, confiabilidade e qualidade na prestação do serviço, apresentam-se os seguintes requisitos da solução:

- Cadastro e matrícula de alunos, com controle de transferência, rematricula e histórico acadêmico;
- Registro de frequência e lançamento de resultados de avaliação do aprendizado;
- Composição de turmas, vinculação de alunos e alocação de docentes;
- Cadastro de disciplinas, grade curricular, carga horária e calendários escolares;
- Registro e gerenciamento de dados de professores e demais profissionais da educação;
- Controle de benefícios e serviços complementares, tais como Bolsa Família e vale-estudante;
- Emissão de documentos oficiais, como boletins, históricos escolares, declarações e diários de classe;
- Geração de relatórios gerenciais e estatísticas consolidadas para apoio à tomada de decisão da gestão educacional.

9.2. Estes requisitos são essenciais para que a Secretaria Municipal de Educação atinja seus objetivos de forma eficaz, garantindo que a solução contratada seja tecnologicamente adequada, segura e vantajosa ao interesse público.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A escolha da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FADEPE) como prestadora dos serviços justifica-se com amparo no Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos que tenha por finalidade estatutária apoiar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico. A FADEPE atende plenamente a esses requisitos, conforme comprovado por seu Estatuto, constante nos autos do processo, além de possuir inquestionável reputação ética e profissional.

10.2. Adicionalmente, a escolha da FADEPE assegura a continuidade dos serviços já prestados por meio do Sistema de Controle e Administração Escolar (SisLAME), atualmente em operação nas unidades escolares da rede municipal. A manutenção do fornecedor atual garante a integridade da base de dados existente, evita retrabalho e reduz significativamente riscos de perda ou inconsistência de informações. Também promove maior agilidade na prestação do suporte técnico, já validado e conhecido pelos usuários, o que contribui para maior eficiência administrativa, melhoria na qualidade da educação ofertada e transparência na gestão escolar. A substituição do sistema implicaria custos adicionais, necessidade de migração de dados, capacitação de profissionais e possível comprometimento da rotina administrativa e pedagógica durante a transição, o que justifica a manutenção do contrato com a FADEPE.

10.3. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pela contratada, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS GARANTIAS

11.1. Pela discricionariedade atribuída a autoridade competente pelo artigo 96 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será exigida comprovação de garantia de proposta, bem como, não haverá exigência de garantia da contratação.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 O Município de Pará de Minas exercerá a fiscalização e gestão da presente contratação por meio dos servidores que ficarão responsáveis por acompanhar a correta execução da mesma, emitindo a Solicitação de Fornecimento e atestando o serviço prestado no respectivo documento fiscal, bem como registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas no curso da contratação.

12.2. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e observada pelo (a) servidor (a):



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

- Daiane Carla Gomes – lotada na Secretaria Municipal de Educação, de matrícula nº 24.249.

12.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. Fica designada como gestora da respectiva contratação a servidora:

- Silenir Maria de Oliveira Parreiras – lotada na Secretaria Municipal de Educação com matrícula nº 5584.

12.3.1. O gestor do contrato, possui atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

12.3.2. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os serviços se darão como recebidos, após o aceite na Nota Fiscal, que serão emitidas, conforme cronograma.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XX (XX) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.2.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, a ser emitido pela Contratada após o recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

14.2. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

14.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.5. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

15.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.8. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

15.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Solicitação de Fornecimento e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados.

16.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A secretaria requisitante veda a subcontratação dos serviços que compõem o objeto desta contratação.

18. PREVISÃO CONTRATUAL DE REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

18.1. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

18.2. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

18.3. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, que se fundamenta a repactuação, observado o interregno mínimo de 1(um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

18.4. O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme conceitua o Art. 124, inc. II, “d” da Lei 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Aplicam-se as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O município de Pará de Minas/MG reserva-se no direito de impugnar o serviço prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Pará de Minas, 28 de agosto de 2025

Euller Xavier Baesse da Silva

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Técnico Administrativo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Marcos Aurélio dos Santos
Secretário Municipal de Educação

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PKQ**R7V****5EM****QVY**